



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021

Processo n° 096/2025

Interessado: SAAE de Timon/MA

Objeto: Licença de uso de software de sistema de contabilidade pública.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DA DEMANDA

A Administração do SAAE de Timon/MA formalizou a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (aluguel) de software de gestão pública integrada, contemplando os módulos de **Contabilidade Pública, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Financeiro (Orçamento/Tesouraria) e Protocolo Administrativo**, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostados aos autos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal de o órgão manter sistema de gestão contábil, financeira, de pessoal e de protocolo adequado às normas da **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**, do **Tribunal de Contas**, da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e demais legislações aplicáveis.

No caso específico, a **realização de licitação com disputa não se mostra vantajosa**, pois:

1. O serviço a ser contratado possui **características técnicas padronizadas**, com especificações previamente estabelecidas em normas e manuais dos órgãos de controle;
2. A **pesquisa de preços de mercado** já permite a identificação de fornecedores e valores médios praticados, viabilizando a contratação sem necessidade de disputa formal;
3. O **tempo necessário para condução de licitação tradicional** acarretaria riscos à continuidade dos serviços administrativos essenciais, podendo comprometer prazos legais e envio de informações obrigatórias;
4. A **contratação direta assegura economicidade e eficiência**, atendendo ao interesse público sem onerar os cofres municipais.

Rui



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação, sem disputa nos casos em que o valor não ultrapassar os limites previstos para contratação de serviços de natureza comum.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa de licitação **sem disputa**, quando o objeto é padronizado e os preços são previamente conhecidos por pesquisa de mercado.

Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é **dispensável a licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor**, respeitado o limite de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais, cinqüenta e nove centavos), para o exercício de 2025, de acordo com o Decreto Federal nº 12.343, de 30/12/2024, considerando-se o valor estimado da contratação.

O valor mensal estimado da contratação de **R\$ 2.285,41 (Dois mil duzentos e oitenta e cinco reais, quarenta e um centavos)**, encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, o que **viabiliza a contratação direta**, sem disputa, conforme autorizado pela legislação.

Além disso, o processo está devidamente instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO

Para fins de instrução do processo de contratação pública foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estabelecer os valores de referência necessários à estimativa do custo da contratação, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O Valor estimado da contratação, que deu base para a contratação direta, mediante dispensa de licitação foi obtido por meio de pesquisa de preços, onde se buscou consultar inicialmente os preços no sistema do Banco de Preços do Portal de Compras Públicas, o qual se encontrava temporariamente indisponível para ajustes técnicos, impossibilitando o levantamento por essa via. Igualmente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde se obteve preços em contratações vigentes similares e compatíveis com o objeto pretendido, o que viabilizou o uso desta fonte para obtenção de referências.

Adotou-se, ainda, como alternativa a pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, localizados local e regionalmente, utilizando-se o envio de solicitações de orçamento por e-mail.

Os fornecedores consultados responderam com os respectivos orçamentos, que passaram a compor a base combinada da pesquisa de preços.

Reil



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Essa metodologia atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, além de estar de acordo com as orientações previstas no §1º do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou do mercado privado, inclusive por meio de sites especializados ou de fornecedores.

Portanto, a presente pesquisa de preços foi devidamente fundamentada, com base nas melhores práticas possíveis diante da limitação de acesso às bases públicas e da indisponibilidade de informações compatíveis nos sistemas eletrônicos de referência.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação sem disputa**, de empresa especializada e qualificada para fornecimento de software de gestão pública integrada, por se tratar de solução padronizada, de natureza comum, com preços previamente identificados em pesquisa de mercado, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivada, instruída e vantajosa para a Administração Pública.

Timon/MA, 03 de junho de 2025.


Franklin de Oliveira Sousa
Chefe Setor de Processo
SAAE de Timon/MA